



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.
CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI COMPLEMENTAR Nº.214/ 2016.

“DISPOE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL CTR 009 DENTRO DO PERÍMETRO URBANO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito do Município de Canitar em Exercício, o uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo. 1º FICA o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o perímetro urbano, conforme a seguir descrito no mapa em anexo”:

Parágrafo único - A ampliação da CTR 009 iniciar-se-a no ponto “A” localizado junto a Estrada de Ferro e finalizando junto ao ponto “B”, localizado no final do Jd. Vitoria, passando a ser denominada rua: 009

Artigo 2º As descrições acima estão de acordo com o mapa anexo, parte integrante da presente lei..

Artigo - 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo- 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

• Pref.Municipal de Canitar, 19 de Fevereiro de 2016.

Registre-se e Publique-se.


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Lei Complementar registrada nesta
Secretaria sob nº 008,
fle. 09, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 26 / 02 / 2016.